



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Complementar n° 180 de 05 de novembro de 2019

(Projeto de Lei Complementar n°006/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração do item 10 do Anexo VI da Lei Complementar n° 163/2017, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de manter o franco desenvolvimento na expansão urbana, e a ampliação da arrecadação própria do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Fica alterado o item 10 do Anexo VI da Lei Complementar n° 163/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VI

#### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPFC
...		...
10.	APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO COM ÁREA DE ATÉ 100.000 m <sup>2</sup> , EXCLUINDO ÁREAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO E APPs, POR m <sup>2</sup> DE LOTE.....	0,020
10.1.	APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO COM ÁREA SUPERIOR A 100.000 m <sup>2</sup> , EXCLUINDO ÁREAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO E APPs, POR m <sup>2</sup> DE LOTE.....	0,015
...		...

**Art. 2°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 05 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**